Lei nº: 2.129, de 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município – Lei nº 2.034//2022 (LOA 2023), crédito adicional especial no valor de R$ 501.110,07 (quinhentos e um mil, cento e dez reais e sete centavos), em favor da Secretaria de Cultura e Turismo, para inclusão de programação na vigente Lei Orçamentária Anual do Município, na forma que indica:

Unidade Orçamentária: 15101 Secretaria de Cultura e Turismo
Programação: 13.392.0202.2560 Apoio Financeiro ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022);
Produto: Ação desenvolvida (Unidade)=2;
Fonte de Recursos: FT 1715000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Grupo de despesa e valor: 3350 Outras Despesas Correntes R$ 56.640,04;
3390 Outras Despesas Correntes R$ 300.000,00;
Valor da FT 1715000000: R$ 356.640,04 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos);

Fonte de Recursos: FT 1716000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Grupo de despesa e valor: 3350 Outras Despesas Correntes R$ 24.470,03;
3390 Outras Despesas Correntes R$ 50.000,00;
4490 Investimentos R$ 70.000,00;
Valor da FT 1716000000: R$ 144.470,03 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos);

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de excesso de arrecadação referente às transferências da União com fundamento da Lei Complementar nº 195, de 8 de junho de 2022.

Art. 3º. O ato que efetivar a abertura do crédito, indicará o detalhamento da despesa dos grupos de despesas indicados no Art.1º.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.034/2022 (LOA 2023).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 09 de outubro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal